



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMARÃO - BA

SEXTA-FEIRA – 09 DE AGOSTO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 94

Edição eletrônica disponível no site [www.pmlamarao.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmlamarao.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMARÃO PUBLICA:

- **DECRETO Nº 076/2024:** ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Maria Luzineide Costa Silva de Araújo
- Rua do Caseb, S/N, Centro – Lamarão - BA
- Tel: 75 3688-2368



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMARAO

CNPJ: 13.844.071/0001-12 - CEP: 48.720-000 - LAMARAO - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

#### DECRETO Nº 76 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAMARAO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 463/2023 de 13 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) a saber:

#### Dotações Suplementares

##### 2020000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

###### 2.006 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

4.6.90.71.00 / 1500 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	80.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>80.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>80.000,00</b>

##### 2050001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

###### 2.050 - MANUTENÇÃO DO PISO DE ENFERMAGEM

3.1.90.04.00 / 1605 - Contratacao por Tempo Determinado	130.000,00
3.1.90.11.00 / 1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>160.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>160.000,00</b>

**Total Suplementado: 240.000,00**

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

#### Dotações Anuladas

##### 2020000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

###### 2.006 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

3.3.90.91.00 / 1500 - Sentencas Judiciais	80.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>80.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>80.000,00</b>

##### 2030000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

###### 2.015 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.33.00 / 1571 - Passagens e Despesas com Locomocao	80.000,00
--	-----------



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMARÃO - BA

SEXTA-FEIRA  
09 DE AGOSTO DE 2024  
ANO VI – EDIÇÃO Nº 94

Edição eletrônica disponível no site [www.pmlamarao.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmlamarao.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BF



### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMARAO

CNPJ: 13.844.071/0001-12 - CEP: 48.720-000 - LAMARAO - BA

#### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

	<b>Total por Ação:</b>	<b>80.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>80.000,00</b>
<hr/>		
<b>2040000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
<hr/>		
<b>1.008 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>		
4.5.90.61.00 / 1500 - Aquisicao de Imoveis		80.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>80.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>80.000,00</b>
	<b>Total Anulado:</b>	<b>240.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 9 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAMARAO, Estado da Bahia, em 09 de agosto de 2024.

**GILMARIO PEREIRA DE SOUZA**  
Tesoureiro  
CPF: 045.758.335-50

**MARIA LUZINEIDE COSTA SILVA DE ARAUJO**  
Prefeita Municipal  
CPF: 717.425.495-00